

INTERESSADO: Escola Nova Geração II		
EMENTA: Credencia a Escola Nova Geração II (INEP/Censo nº 23490039), Instituição sediada no município de Maracanaú, autoriza o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Francisca Sirone Alcência Freire		
PROCESSO Nº 11987154/2022	PARECER Nº 345/2023	APROVADO EM: 7/6/2023

I – RELATÓRIO:

Rosimery Souza Moura, diretora pedagógica da Escola Nova Geração II, mediante o processo nº 11987154/2022, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Escola, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Essa Escola pertence à rede privada, tem sede na Rua 18, nº 40, Conjunto Vila Santo Sátiro, CEP: 61.919-160, no município de Maracanaú, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 06034020/0002-40.

O corpo docente é composto por professores habilitados. Responde pela direção da Instituição a Professora Rosimery Souza Moura, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, sob Registro nº 38386, e Francisca Camila Souza Moura é a secretária escolar, Registro nº 113.

Documentos encontrados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp):

- 1) Ofício da Escola;
- 2) Cópias das habilitações da diretora, secretária escolar e professores;
- 3) Relação de equipamentos e mobiliário,
- 4) Fotografias de algumas dependências;
- 5) Projeto Pedagógico e Regimento Escolar;
- 6) Proposta curricular do curso de ensino fundamental.

A proposta pedagógica visa ao desenvolvimento integral dos estudantes, de forma que os mesmos possam contribuir com a evolução da sua própria aprendizagem, principalmente nos aspectos humanos e sociais.

As diretrizes têm como princípios fundamentais a ética e a solidariedade, aspectos vinculados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Regimento Escolar apresenta sintonia com o Projeto Pedagógico e está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando: objetivos, sistema de avaliação, normas de convivência, classificação, reclassificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. Anexa, a Ata de Aprovação do Regimento/proposta curricular.

Cont./Parecer nº 345/2023

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O deferimento do que fora solicitado tem amparo legal na Lei nº 9.394/1996; nas Resoluções CEE nºs 451/2014 e 474/2018 e na Resolução CNE/CEB nº 2/2017.

III – VOTO DA RELATORA:

Mediante o exposto, com base nas informações da assessora técnica deste CEE, Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados do Sisp, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Nova Geração II (INEP/Censo nº 23490039), Instituição sediada no município de Maracanaú, à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.

Ressaltamos a importância do monitoramento e avaliação do Projeto Pedagógico, a cada início de ano letivo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de junho de 2023.

FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE